



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação da palestra com o tema “**Administração Pública e Transformação Digital**”, mediante **inexigibilidade de licitação**, a ser proferida pela **docente Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha, CPF n. 405.163.509-00**, professora da Fundação Getúlio Vargas, com carga-horária de 1h, como uma das atividades do “**Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**”, a ser realizada no **dia 22 de setembro do ano corrente (quinta-feira)**, das 15h às 16h (horário de Brasília), das 14h às 15h (horário de Rondônia) e das 13h às 14h (horário do Acre).
- 1.2. A palestra, bem como todo o evento em comento, será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do YouTube da Escola Judicial, tendo como público-alvo gestores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.3. A participação também será franqueada a magistrados(as), servidores(as), estagiários do TRT14 e de outros Tribunais, bem como advogados(as), membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

2.1 Informo que a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de capacitar os gestores para lidar com as novidades e gerenciar de maneira eficaz os novos elementos trazidos pela transformação digital, conforme os temas que serão abordados: Governo Digital que através da Tecnologia da Informação (TI), reconstrói processos e utiliza dados disponíveis para otimizar e transformar os serviços públicos aos olhos do cidadão, além de reduzir a burocracia; Transformação Digital, que é definida como um fenômeno que incorpora o uso da tecnologia digital às soluções de problemas tradicionais, abrangendo mudanças procedurais em diversos âmbitos de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

uma sociedade, e Smart Cities, que é conceituada como **idades inteligentes**, porque utilizam a tecnologia da informação para proporcionar uma vida mais segura, eficiente e agradável aos seus habitantes.

2.2 Justifica-se, ainda, em razão de atender aos Objetivo Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região, devidamente alinhado ao objetivo “aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional” do Planejamento Estratégico deste Tribunal, bem como, a presente capacitação está prevista nas ações formativas de servidores para o presente ano e devidamente alinhada ao Plano de Capacitação de Servidores - PROAD 9772/2020.

Notoriedade do instrutor(a)/palestrante:

2.3 Ainda em cumprimento a norma que regulamenta as contratações no âmbito do TRT da 14ª Região, no que se refere à escolha do prestador dos serviços, a palestrante **Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha** foi escolhida, após tratativas com a Escola Judicial, em razão de sua vasta experiência na área do conhecimento deste evento, bem como em decorrência de suas experiências de vida e de formação, conforme currículo e certificado de participação em palestra, juntada nos presentes autos.

2.4 A docente é Professora da Fundação Getúlio Vargas desde 1994, Graduada em Tecnologia da Informação e Administração de Empresas, pela Universidade Federal do Paraná - UFPR; Mestre em Administração de Empresas, pela Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo; Doutora em Negócios Administração, pela Universidade de São Paulo – USP; Professora Visitante - HEC – Montréal; Pesquisadora Visitante - Universidade utrecht; Pesquisadora Visitante - United Nations University - Operating Unit on Policy-Driven Electronic Governance.

2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. 2.2.7 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento no contexto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

dos direitos humanos, qualidade de vida no trabalho, valorização da diversidade do corpo funcional, tanto para magistrados quanto para servidores.

2.6 No que tange à justificativa do valor proposto pela palestrante para custear este ato (**R\$ 1.000,00**), verifica-se que assemelha-se ao praticado pelo mercado e com os demais palestrantes contratados (pessoa física) por este Regional, conforme recentes contratações constantes dos PROADs ns. 3202/2022 (1.200,00); 3208/2022 (900,00); 4086/22 (1.050,00).

2.7 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da **docente Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha, CPF n. 405.163.509-00, mediante inexigibilidade**, para ministrar palestra com o tema **“ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL”**, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Emitir a nota de empenho/recibo/nota fiscal;

4.3 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônico, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5 Ministar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial) e, em sua ausência, pela servidora Alice Morais Moreira (Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores).

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A certificação do recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.3. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a Advertência;
- b Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura/recibo, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O suporte orçamentário para contratação da **docente Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha, CPF n. 405.163.509-00**, será custeada conforme disponibilidade constante da Proposta Orçamentária 2022-SEJUD, mais especificamente as ações relacionadas ao Curso de Desenvolvimento de Lideranças, conforme id. 33 - Proad 9772/2020, que trata do Plano de Capacitação 2021-2026

9.2 Para presente demanda será necessário **o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, conforme proposta enviada pela palestrante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Sob a coordenação da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, a execução dos serviços (palestra) está prevista para ocorrer no **dia 22 de setembro do ano corrente (quinta-feira)**, das 16h às 18h (horário de Brasília), das 15h às 17h (horário de Rondônia) e das 14h às 16h (horário do Acre) das 15h às 16h (horário de Brasília), das 14h às 15h (horário de Rondônia) e das 13h às 14h (horário do Acre), por meio de palestra telepresencial transmitida ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está orçada em **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, conforme proposta enviada pela palestrante.

Porto Velho, 1º de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

(assinado digitalmente)
ALICE MORAIS MOREIRA
Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores
Fiscal do contrato

De acordo:

Palestrante contratada
Maria Alexandra Viegas Cortez da Cunha
CPF n. 405.163.509-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial